

**DECRETO Nº 1409/2006**

**DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NOS LOCAIS QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88 VII da Lei Orgânica do Município e considerando art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 28/12/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendido o regime especial de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 28/12/2005, às atividades de vigilância, conservação e manutenção do Zoológico Municipal, matas e parques municipais.

**§ 1º** - O cumprimento do regime especial referido no *caput* será remunerado com adicional correspondente a 30 % (trinta por cento) de acréscimo ao vencimento básico do cargo, observado o seguinte:

I - será acrescido ao vencimento básico, dele se destacando;

II - não se incorpora ao vencimento para qualquer fim;

III - será conferido somente enquanto no desempenho das atividades de que trata este artigo.

**§ 2º** - Fica a critério do Secretário, a designação dos servidores para prestação de serviço no regime especial de que trata este artigo.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de fevereiro de 2.006

Anderson Adauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

José Luiz Alves  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rômulo de Souza Figueiredo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**